

PORTARIA Nº 815 DE 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.0160.2020.0124254-14.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2023.0123599-05, designando as servidoras Liliane Rose dos Anjos do Espírito Santo, matrícula 19448694, Cláudia Regina de Almeida Araújo, matrícula 19482962 e Manuela Bulhosa Silva matrícula 19478715, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, para apurar irregularidades atribuídas ao servidor de matrícula nº 19646792, em virtude da imputação de conduta escandalosa e incontinência pública, incompatível com o decoro do cargo, decorrente de prática de ato de violência, tipificado como crime no art. 121 do CP, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III, VII, IX e X da Lei estadual nº 6.677/94 e sujeita-lo às consequências estabelecidas no art. 192, V do referido Estatuto, combinado com o art. 4º, IX e o art. 14, §3º, VI, alínea “I”, da Constituição do Estado da Bahia, tudo isso conforme fatos constantes no processo 019.0160.2020.0124254-14.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 816 DE 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2021.0109723-13,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2023.0123252-45, designando as servidoras Cláudia Regina de Almeida Araújo, matrícula nº 19.482.962, Manuela Bulhosa Silva, matrícula nº 19.478.715, e Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, matrícula nº. 19.448.694, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar a conduta do ex-servidor de matrícula nº 19577297, uma vez que, na condição de Superintendente da SAIS/SESAB, e diante de suas responsabilidades referentes ao Contrato de Gestão do Hospital Regional de Juazeiro nº 01/2017, firmado entre o Estado da Bahia/SESAB e a OS/APMICA - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves teria supostamente incorrido nas seguintes condutas: a) não teria levado ao conhecimento dos seus superiores as irregularidades ocorridas no contrato de gestão celebrado com Organização Social APMICA no âmbito do Hospital Regional de Juazeiro ocorridas desde o início da formalização do ajuste, deixando de solicitar a apuração da responsabilidade da contratada por inexecução de obrigações do ajuste, em tempo de evitar a precarização do serviço de saúde, mesmo tendo tomado conhecimento das irregularidades através do relatório de auditoria do SUS/SESAB em 2017; b) não teria apresentado resposta, justificativa ou adotado providências em relação aos fatos apontados no Relatório da Auditoria nº 4.107/2017; c) não teria adotado as medidas corretivas cabíveis em relação às diretorias que lhe eram subordinadas, especialmente quando da apresentação dos relatórios trimestrais emitidos pelos Técnicos de Monitoramento e validados pela Coordenação da COMASUP, DAOUP e DGESS, concorrendo, por conseguinte, para o pagamento indevido em favor da contratada, por obrigações que esta não estava cumprindo, em prejuízo ao erário, importando tais condutas, se comprovadas, no cometimento da violação de um ou mais dos deveres dos servidores públicos elencadas nos incisos I, II, III, IV, VII, IX, do artigo 175, podendo importar em conduta proibida nos incisos IV e XVI do artigo 176, ficando sujeito a uma das penalidades elencadas nos incisos I a IV do artigo 187, observados os regramentos dos artigos 188 a 192, IV e XII, todos da Lei Estadual 6677/94, tudo conforme fatos constantes na sindicância de nº 019.4992.2019.0143664-4.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 22 DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Superintendente da Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 28, parágrafo único do Decreto Estadual nº 13.967/12 e suas alterações no Decreto Estadual nº 16.851/16, com fulcro na disposição contida no art. 186, I, c/c o art. 192, incisos II e III, todos da Lei 9.433/2005 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos insertos nos autos referenciados, resolve aplicar a **Sanção de multa:**

- **Processo Administrativo no. 019.8716.2021.0047242-64**, CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº **79.250.676/0001-93**, AFM 19.180.00273/2021, processo de pagamento nº 019.5022.2021.0019691-13;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0129600-50**, TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nº **10.493.969/0001-03**, AFM 19.180.01773/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0100326-76;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2021.0029149-96**, ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº **56.998.701/0033-01**, AFM 19.180.02606/2020, processo de pagamento nº 019.5022.2020.0117599-19;

- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0074346-63**, JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº **51.780.468/0002-68**, AFM 19.180.00818/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0009613-88;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0088381-13**, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº **02.520.829/0001-40**, AFM 19.180.01499/2017, processo de pagamento nº 0300170799295;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0012211-39**, PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº **33.009.945/0002-04**, AFM 19.180.01800/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0101207-85;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0018550-65**, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº **26.921.908/0002-02**, AFM 19.180.02263/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0124022-49;
- **Processo Administrativo no. 019.2757.2019.0145562-19**, FARMÁCIA HOMEOPÁTICA FLORA LTDA, CNPJ nº **02.028.407/0001-52**, AFM 19.180.00920/2016, processo de pagamento nº 0300160633232;

Luiz Henrique Gonzales d'Utra
Superintendente - SAFTEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,

RESOLVE

- 1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, para entrega de documentação admissional.
- 2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:
 - a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
 - c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;
 - h) Original e cópia do PIS/PASEP;
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 - l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
 - m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
 - w) declaração de que:
- l - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento



da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) currículo profissional;

zz) Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
832375	CAMILA ALVES DOS SANTOS	10	32

02 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas aos candidatos negros.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
831024	ALLINY SANTOS DE OLIVEIRA	10	12

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

Salvador, 27 de julho de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Portaria Nº 00330007 de 26 de Julho de 2023

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19443013	MONICA JANAINA DA SILVA PEREIRA	Técnico em enfermagem	10.09.2021	08.03.2022

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00667318 de 26 de Julho de 2023

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19448867	ALDACY GONCALVES RIBEIRO	Enfermeiro	15.07.2023	10.01.2024	180

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00665809 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51321503 de 28 de Junho de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 19242448.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00665804 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51294056 de 24 de Março de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) IVONE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 59135616.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00665811 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51313621 de 02 de Junho de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) NELMA CASAES ARAUJO, matrícula nº 19484408.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00665810 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51275783 de 10 de Janeiro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) MARCIA COSTA SANTOS, matrícula nº 19244306.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00665822 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 159 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença por Acidente de Trabalho ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19273625	LUIZA ANDRADE DOS SANTOS	Auxiliar de enfermagem	05.07.2023	07.07.2023	3

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00665814 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51268956 de 09 de Novembro de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) RITA DE CASSIA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 59132915.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00667664 de 26 de Julho de 2023

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve designar LARISSA QUARANTINI TOURINHO DE MAGALHAES, matrícula nº 92027090, para, em razão de Férias no período de 31 de Julho de 2023 a 09 de Agosto de 2023, substituir ERIKA RODRIGUES MACHADO COSTA, matrícula nº 19628625, no cargo Coordenador II, do(a) CGS - DIPAD.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE